



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - SAJ/DAP.SAJ/CONTRATOS.SAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - CAMPUS SANTO ANTONIO DE JESUS E A EMPRESA RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 10/2022, PROCESSO Nº 23286.002143/2022-16.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS SANTO ANTONIO DE JESUS**, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, designado por meio da Portaria nº 3.300, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/09/2021, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da cédula de identidade nº 5551763-39 SSP/BA, e do CPF nº 759.669.805-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.897.713/0001-28, sediada na Q QSD 26 LOTE: 04; LOJA: 01, Taguatinga Sul/DF, CEP: 72020-260, Brasília-DF, telefones (61) 3046-1222 / (61) 99856-0477, E-mail: licitacao.brisaextintores@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alves Ramos de Brito, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1845762, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 716.952.061-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **23847.000990/2022-43**, vinculado ao Processo nº **23286.002143/2022-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de serviço de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Campus Santo Antônio de Jesus, para o período de 60 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNID. MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10 L, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962.	3662	und.	56	R\$ 47,07	R\$ 2.635,92
	04	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA 6 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962.	3662	und.	48	R\$ 72,81	R\$ 3.494,88
	07	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10L E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME NBR 12962.	3662	und.	14	R\$ 58,28	R\$ 815,92
	08	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA 6 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME NBR 12962.	3662	und.	12	R\$ 80,15	R\$ 961,80
	11	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 12 KG, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962.	3662	und.	12	R\$ 76,14	R\$ 913,68

12	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 12 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME NBR 12962.	3662	und.	03	R\$ 99,25	R\$ 297,75
VALOR TOTAL:						R\$ 9.119,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/06/2023** e encerramento em **01/06/2028**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.119,95** (nove mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/156060

Fonte: 1444

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039 - 17

PI: L20RLP0123R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada/o pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

3.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUCIO MAURO SOUZA BORGES
Diretor Geral
Contratante

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO
Diretor Geral
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 17:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 30/05/2023, às 11:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2927882** e o código CRC **F52D969A**.